

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 06 2021	15h13min	52ª Sessão Extraordinária Remota	236

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a Comissão de Educação, Saúde e Cultura também tem de se pronunciar sobre a emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Então, passarei a palavra à Relatora da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, para relatar sobre a emenda, em seguida, ao Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Roosevelt Vilela, e, depois, à Deputada Jaqueline Silva.

Solicito à Relatora, Deputada Arlete Sampaio, que emita o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a emenda.

PARECER 02 CESC

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura à emenda ao Projeto de Lei nº 1.265/2020, de autoria do Deputado José Gomes, que “Institui diretrizes para políticas de prevenção e tratamento do Mal de Alzheimer, no Distrito Federal”.

O Sistema Único de Saúde do Distrito Federal desenvolve as ações de prevenção, diagnóstico e tratamento dos agravos que acometem os idosos, entre os quais a doença de Alzheimer, por meio da rede de serviços de atenção básica

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 06 2021	15h13min	52ª Sessão Extraordinária Remota	237

e pelos ambulatorios especializados em geriatria, tendo como norte o Protocolo de Atenção à Saúde do Idoso, elaborado pela Equipe Técnica do Núcleo de Saúde do Idoso – NUSI e formalizado pela Portaria SES-DF nº 41, de 28/02/2014, publicada no DODF nº 46, de 05/03/2014, e o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Doença de Alzheimer, do Ministério da Saúde.

Assim, considero justas as preocupações que movem o autor e a relevância social da proposição, que, apesar de estarem contempladas em parte na legislação existente, vêm no sentido de reforçar a política de saúde para os pacientes acometidos com Alzheimer.

Nesse sentido, dei parecer favorável na reunião da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Após o projeto de lei ser aprovado na Comissão de Educação, Saúde e Cultura, recebi demandas, em meu gabinete, de movimentos organizados na luta em defesa dos direitos dos idosos – são dois movimentos: a Associação dos Idosos no Distrito Federal e as Filhas da Mãe, que é uma movimento de mulheres que cuidaram ou cuidam de suas mães com Alzheimer –, solicitando que fossem contemplados no projeto de lei pontos importantes relativos a nomenclatura, princípios e diretrizes, não alterando o mérito da propositura, mas aperfeiçoando-a.

Nesse sentido, apresentei substitutivo de plenário que acata diversas sugestões da Associação dos Idosos e das Filhas da Mãe.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 06 2021	15h13min	52ª Sessão Extraordinária Remota	238

Solicito a aprovação da matéria pelos nobres Deputados.

Portanto, sou favorável à emenda, substitutiva, apresentada posteriormente à votação na Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu me esqueci de dizer que esse substitutivo foi construído com a autorização, inclusive, do próprio autor.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok, Deputada Arlete Sampaio.

Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.265/2020, de autoria do